

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2019/PROGRAD/PROEST

SELEÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES INSTITUCIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Os Pró-Reitores de Graduação e de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na Resolução nº. 08/2016/CONSU e o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, tornam pública a forma de seleção de candidatos para participação em ações institucionais de Apoio Pedagógico da UFS, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

DO OBJETO

- Art. 1°. O presente Edital visa ofertar até 10 (dez) bolsas remuneradas de auxílio pedagógico e até 20 (vinte) vagas voluntárias a estudantes do Departamento de Enfermagem DEN, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, com a metodologia de Educação Tutorial, para participar em ações institucionais de apoio pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação e relacionadas ao Departamento de Enfermagem.
- **§1º.** Os alunos selecionados para os planos de trabalho serão incluídos como bolsistas no Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS, obedecendo os critérios estabelecidos na Resolução 04/2018/CONSU e as prioridades previstas no Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010.

1ª ETAPA

DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE E SELEÇÃO E RECURSO DOS PLANOS DE TRABALHO

Art. 2º. Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados **exclusivamente** por processo eletrônico à Divisão de Programas - DPROG, conforme calendário detalhado no Quadro I deste Edital.

Parágrafo único: serão desconsiderados os planos enviados por outros meios que não o descrito neste edital.

Quadro I

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Inscrições dos Planos de Trabalho	Os docentes responsáveis pelo plano e que serão coordenadores encaminharão à DPROG por meio de Processo Eletrônico suas propostas.	Docente	08/01/2019 a 15/01/2019
Avaliação dos Planos de Trabalho	Os Pró-Reitores de Graduação e Assuntos Estudantis analisarão as propostas.	Pró-Reitores	16/01/2019 a 17/01/2019
Divulgação dos Planos de Trabalho Selecionados e Abertura de prazo recursal.	Serão divulgadas em <u>www.prograd.ufs.br</u> as propostas selecionadas. Abertura de prazo recursal.	PROGRAD	18/01/2019
Divulgação dos Planos de Trabalho Aprovados	Divulgação das propostas aprovadas na página da PROGRAD: www.prograd.ufs.br e abertura do prazo para manifestações de interesse por parte dos discentes.	PROGRAD	22/01/2019

Art. 3°. Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados pelos **docentes proponentes à DPROG**, seguindo obrigatoriamente o modelo anexo a este Edital (Anexo I).

- I. Serão desconsiderados os planos de trabalho que não seguirem o modelo constante do Anexo I.
- **II.** Cada Plano de Trabalho poderá contar com até 10 (dez) alunos bolsistas e até 20 (vinte) alunos voluntários.
- III. Os Planos de Trabalho poderão prever um mínimo de 04 (quatro) e um máximo de 12 (doze) meses.
- **IV.** Cada docente poderá submeter à DPROG 01 (um) Plano de Trabalho e em cada plano deverão constar os critérios que serão adotados para a seleção dos alunos, não podendo ser considerada a média de aprovação em determinado componente curricular. Os alunos selecionados serão reclassificados de acordo com os critérios de prioridade previstos na Resolução 04/2018/CONSU.
- V. A avaliação dos Planos de Trabalho levará em conta os seguintes critérios:
 - a) Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso e às ações institucionais de apoio pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação constantes neste edital.
 - b) Coerência entre as atividades previstas no Plano de Trabalho e o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação acadêmica e profissional dos alunos.
 - c) Potencial que tenha a proposta de ação para concretizar as estratégias da Universidade Federal de Sergipe para aproximar discentes e docentes das dinâmicas de gestão da universidade, bem como de comunicação e aproximação de suas ações com a comunidade local e regional.
 - d) Contribuição para melhor identificação da comunidade com uma Cultura Acadêmica que favoreça à edificação de atitudes propositivas, participativas e inclusivas.
- Art. 4°. Os Planos de Trabalho serão avaliados por uma comissão conjunta composta por membros das Pró-Reitorias de Graduação e de Assuntos Estudantis.
- Art. 5°. Os Planos de Trabalho terão obrigatoriamente que estarem ligados às ações descritas no Quadro II deste Edital.

Quadro II

AÇÃO	N° DE VAGAS
Ação I - DEN/CCBS - Apoio pedagógico para realização de ação tutorial em Assistência de	
Enfermagem na Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente – Esta ação visa implantar um	
projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada para ações	
interdisciplinares de ensino, de forma a colaborar para a ampliação das ações de apoio pedagógico à	
graduação, com foco especial na diminuição da retenção e evasão do curso de enfermagem de	Até 03 bolsistas e
Aracaju, bem como desenvolver competências e habilidades na área de enfermagem materno infantil,	até 06 voluntários
realizado por meio da elaboração de material didático para alunos com dificuldades de	ate oo volulitarios
aprendizagem, realização de tutoria, elaboração de oficinas, seminários e cursos de apoio que	
envolvam conteúdos teóricos e práticos das disciplinas: Enfermagem em saúde da mulher I,	
Enfermagem em saúde da mulher II, Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I e	
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente II.	
Ação II – DEN/CCBS – Apoio pedagógico para realização de ação tutorial em Fundamentos de	
Enfermagem e Assistência de Enfermagem I – Esta ação visa implantar um projeto de educação	
tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada para ações interdisciplinares de ensino, de	
forma a colaborar para a ampliação das ações de apoio pedagógico à graduação, com foco especial	Até 04 bolsistas e
na diminuição da retenção e evasão do curso de enfermagem de Aracaju, bem como desenvolver	até 08 voluntários
competências e habilidades na área de enfermagem em saúde do adulto e idoso, realizado por meio	
da elaboração de material didático para alunos com dificuldades de aprendizagem, realização de	
tutoria, elaboração de oficinas, seminários e cursos de apoio que envolvam conteúdos das	
disciplinas: Semiologia Aplicada à Enfermagem, Semiotécnica em Enfermagem, Sistematização da	
Assistência em Enfermagem e Enfermagem em Saúde do Adulto e Idoso I.	
Ação III – DEN/CCBS – Apoio pedagógico para realização de ação tutorial em Fundamentos	
de enfermagem e assistência de enfermagem em saúde pública— Esta ação visa implantar um	
projeto de educação tutorial, coordenado por um professor tutor e voltada para ações	
interdisciplinares de ensino, de forma a colaborar para a ampliação das ações de apoio pedagógico à	A.(.021 1:.
graduação, com foco especial na diminuição da retenção e evasão do curso de enfermagem de	Até 03 bolsistas e
Aracaju, realizado por meio da elaboração de material didático para alunos com dificuldades de	até 06 voluntários
aprendizagem, realização de tutoria, elaboração de oficinas, seminários e cursos de apoio que	
envolva conteúdos das disciplinas: Bases Históricas, Éticas e Legais da Enfermagem, Capacitação	
pedagógica, Fundamentos teóricos de enfermagem e epidemiologia.	

Art. 6°. Fica estabelecido como prazo recursal um dia útil, a contar da divulgação do resultado dos planos aprovados pelas Pró-Reitorias.

2ª ETAPA

DO AUXÍLIO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- Art. 7º. Em conformidade com a Resolução 04/2018, todos os alunos candidatos a bolsas deverão ter preenchido o Cadastro Único, com informações atualizadas e anexação online de documentos comprobatórios, até a data de inscrição neste edital, incluindo-se a declaração sobre vulnerabilidade, constante em aba específica do SIGAA do aluno.
- **Art. 8°.** As vagas constantes no Quadro II do Art. 5° serão vinculadas aos planos de trabalho submetidos e aprovados por este edital, dentro do cronograma estabelecido no Quadro III deste Edital, obedecendo critérios de seleção específicos de cada plano e os critérios de prioridade previstos na Resolução 04/2018/CONSU.
 - **I.** A distribuição das bolsas por plano de trabalho estará sujeita a alterações após a análise dos planos apresentados.
 - **II.** Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos enquadrados como pessoas com deficiência.
 - **III.** O valor mensal individual será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com 20 horas de atividades de semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino.
 - **IV.** A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Sergipe.
 - V. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário exclusivamente em conta corrente pessoal do estudante.
 - **VI.** A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos.
 - VII. Caso não seja sanado problema com os dados bancários no prazo máximo de 2 meses, o discente terá o auxílio cancelado.
 - VIII. Os auxílios serão pagos mensalmente durante o período previsto no plano de ação aprovado pelas Pró-Reitorias conforme estabelecido acima.

Quadro III

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Inscrição dos discentes	Os alunos farão as inscrições exclusivamente pelo e-mail <u>dprog@ufs.br</u> enviando cópia para <u>dprogprograd@gmail.com</u>	DPROG	22/01/19 a 31/01/2019
Análise Socioeconômica	Consiste na análise das informações socioeconômicas inseridos no SIGAA pelo discente	Equipe Técnica PROEST e DPROG	01/02/19 a 08/02/2019
Avaliação Acadêmica	Consiste na análise do perfil acadêmico do aluno em consonância com os critérios de avaliação estabelecidos em cada plano de trabalho	DPROG e Tutores responsáveis pelas ações	11/02/2019 a 15/02/2019
Resultado	Será divulgada, em www.prograd.ufs.br, lista dos contemplados e abertura do período recursal.	PROGRAD	18/02/2019
Resultado final	Divulgação do resultado final em www.prograd.ufs.br e abertura do prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade do bolsista.	PROGRAD	22/02/2019

Art. 9°. Para recebimento dos auxílios a que se refere este Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar devidamente matriculado em curso de graduação relacionado ao Departamento de Enfermagem DEN, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos;
- II. Ser selecionado através deste Edital Público;
- III. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica ou ser oriundo de escola pública para participar em condição prioritária. A adesão ao cadastro único é obrigatória para todos os estudantes (Orientação sobre documentação para cadastro único: http:/proest.ufs.br/uploads/page_attach/path/4444/Documentos_Cad_stro__nico.pdf);
- **IV.** Estar em situação que permita o término da graduação no prazo mínimo estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- **V.** Assinar Termo de Responsabilidade (em até 02 dias úteis a partir da divulgação final do resultado), a ser enviado **exclusivamente** ao e-mail dprog@ufs com cópia para dprogprograd@gmail.com;
- **VI.** Estar adimplente junto à PROGRAD e PROEST ou a qualquer outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- VII. Não ter prioridade caso possua vínculo empregatício;
- VIII. Não ter concluído outra graduação;
- **IX.** Não receber auxílio ou bolsa vinculados ao Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS ou de outro órgão ou agência em que haja exigência de carga horária específica.
- **Art. 10°.** A ordem de classificação se dará com base nos critérios estabelecidos no projeto, após aplicação dos critérios de prioridade (vulnerabilidade socioeconômica e/ou admissão em vaga específica para escola pública na UFS).
- **Art. 11º.** Os discentes deverão se inscrever, **exclusivamente**, pelo email <u>dprog@ufs.br</u> com cópia para <u>dprogprograd@gmail.com</u> no período e horário estabelecidos neste edital, enviando ficha de inscrição assinada pelo coordenador do plano de trabalho selecionado na 1ª etapa.
- **Art. 12º.** Os estudantes que já possuam bolsas e/ou auxílios não terão prioridade na análise e não poderão acumular recebimentos;
- Art. 13º. No caso de estudantes bolsistas de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição voluntários ou remunerados é necessário comprovar vínculo nesses programas através de documento indicado no Anexo II.

DOS RESULTADOS

- **Art. 14º.** Os resultados serão fundamentados a partir dos critérios de seleção estabelecidos nos projetos específicos, após aplicação de critérios de prioridade socioeconômica ou admissão em vaga específica de escola pública.
- **Art. 15°.** O resultado consiste na divulgação da lista final de selecionados na condição de APROVADO, com base na ordem até o número de vagas disponíveis para cada plano de trabalho, ou EXCEDENTE, com base na ordem após as vagas disponíveis para cada ação, na página da PROGRAD (www.prograd.ufs.br), conforme Quadro III do Art. 8°.
- Art. 16°. O estudante poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado, interpor recurso através de abertura de processo no SECOM, a ser encaminhado à PROGRAD, conforme Quadro III do Art. 8°.
- **Art. 17º.** Em caso de vacância, será divulgada convocação de candidato EXCEDENTE na ordem da lista publicada de candidatos inscritos neste Edital.
- **Art. 18°.** Os alunos que cumprirem os requisitos constantes neste Edital e forem selecionados para ocupar uma vaga, serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso de Adesão à Ação de Apoio Pedagógico junto à PROGRAD, no prazo de até 48 horas da convocação, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 19°.** A PROGRAD e a PROEST reservam-se ao direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o auxílio concedido.
- Art. 20°. A critério da PROGRAD ou PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações.
- **Art. 21°.** As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Decreto-Lei 2848/40. O candidato deverá realizar *upload* de

toda documentação comprobatória da condição socioeconômica necessária no Cadastro Único, seguindo os prazos previstos neste edital.

Parágrafo Único: para análise socioeconômica serão avaliados apenas os documentos anexados quando do preenchimento do cadastro único.

Art. 22°. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Graduação e Assuntos Estudantis.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 08 de janeiro de 2019

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Prof. Dr. Mário Adriano dos Santos
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



EDITAL CONJUNTO Nº 01/2019/PROGRAD/PROEST

ANEXO I MODELO DO PLANO DE TRABALHO

Título do Plano de Trabalho:
Unidade à qual o plano está vinculado:
E-mail da unidade:
Telefone da unidade:
Coordenador do Plano de Trabalho:
E-mail do coordenador do Plano de Trabalho:
Número de vagas pretendidas:
Curso (s) ao (s) qual (is) o aluno deverá estar vinculado para concorrer à vaga:
Prazo de Execução (meses):

Desenvolvimento do Plano de Trabalho

- 1. JUSTIFICATIVA PARA INSERÇÃO DOS ALUNOS NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO (até 30 linhas):
- 2 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES QUE SERÃO ADQUIRIDAS OU DESENVOLVIDAS, DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO:
- 3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS:



EDITAL CONJUNTO Nº 01/2019/PROGRAD/PROEST

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

ALUNO:						
MATRÍCULA:						
CURSO DE GRADUAÇÃO:						
EMAIL:						
TELEFONE DE URGÊNCIA (CELULAR):						
AÇÃO PARA A QUAL MANIFESTA INTERESSE						
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO						
DECLARA-SE VUNERÁVEL SOCIECONOMICAMENTE						
(Conforme resposta apresentada ao preencher Cadastro Único)	Sim (()	Não ()			
	() Bolsista () Voluntário				
Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, de de 2019.						
ASSINATURA DO A	ALUNO	ASSINATURA DO	D PROF. COORDENADOR DA AÇÃO			

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

(A serem anexados durante o preenchimento online do Cadastro Único - SIGAA)

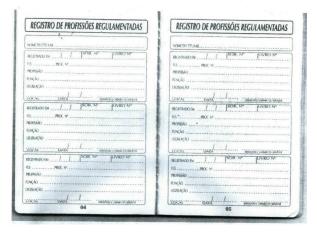
1 - Relação de documentos do Candidato:

- Declaração de composição familiar (ver Anexo III);
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET–Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira Profissional de Trabalho, devendo apresentar fotocópia das seguintes páginas:
- Folha de Identificação (que contém a foto): Frente e Verso;
- Página que contém o registro atual ou de último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:



INCORRETO:



Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

2 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos e que residem no domicílio do candidato:

- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto;
- Verso da foto;

- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho).

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):

3.1 – Empregados com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.
- Apresentar extrato completo do FGTS, datado do último mês, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou através do site: https://servicossociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADAO01&produto=FGTS.

3.2 – Profissionais Autônomos:

(Biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros)

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no Anexo III.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes eoutros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural(ITR).

3.3 – Aposentados ou Pensionistas:

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (referente aos últimos três meses) fornecido pelo INSS, ou através do site: https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) **ou Benefício de Prestação Continuada - BPC**:

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site:

https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre.

- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

3.5 - Pessoas desempregadas:

- Rescisão do contrato de trabalho;
- Comprovante de auxílio desemprego;
- Declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar (ver Anexo III);
- Declaração de desemprego, conforme modelo no Anexo III.

3.6 - Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

Pessoa Física:

Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;

Para os alunos que recebem auxílio moradia:

- Declaração emitida pelo proprietário do imóvel alugado ou contrato de aluguel do imóvel em que o estudante reside.



EDITAL CONJUNTO Nº 01/2019/PROGRAD/PROEST

ANEXO III DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

TC.		AAÇAO DE COM	i OsiÇAO FA			
Eu, por	rtador do RG n°				, Órgão	Expedidor
	, e CPF n°		candidato(a)	ao Process	o Seletivo para	ingresso no
pro —	ograma de bolsas/auxí 				residente	па(о)
 [en	dereço],					
	claro que a minha família é compo			ade] pesso :	as das quais _	
- 1	antidade] recebem renda, conforme v			-		
fals a p con cab	tifico serem verdadeiras as informaços as incorrerá nas penas do crime do A prestação de informação falsa, aputraditório e a ampla defesa, ensejará priveis (Art. 9° da portaria normativa no de Membros da Família – incluir	rt. 299 do Código urada posteriorn a perda da vaga 1 1° 18, de 11 de out	Penal (falsida nente a seleçã no referido pro ubro de 2012,	de ideológio ão, em pro ograma, sen	ca), além de caso ocedimento que n prejuízo das sa	configurada assegure o anções penais
			au	Estado	Exerce	Valor da
N	Nome	d	le Idade	Civil	atividade remunerada	Renda Bruta em
0			ntesco			Druta em D¢
1		Candio	lato(a)		() Sim() Não	
2					() Sim () Não	
3					() Sim () Não	
4					() Sim ()	
5					Não () Sim ()	
6					Não () Sim ()	
7					Não () Sim ()	
					Não	
8					() Sim() Não	
		/	de		de 20	
	[Cidade]	,,,			de 20_ [ano]	
					- -	
					_	

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(Específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

tador do R	G n°			_ , órgâ	ío expedidor	, e (
		n	nembro	_ , 018	da	família
						, candidato(a)
cesso Seletivo	para Ing	resso no Prog	rama de	bolsa/auxí	lios	, declaro, para
dos fins, que	estou de acão pro	sempregado d vendo men sus	esde o d tento da	lla segninte foi		Declaro ainda que não rec
Datifiaa		oudodoinos os	informa	aãos mussts	dag agtanda si	anta da ava a daglamação
						ente de que a declaração
						(falsidade ideológica), além
configurada a	prestaç	ão de informa	ção falsa	i, apurada j	posteriormente a	seleção, em procedimento
aure a contrad	itária a		oncoion	á a nerda d	la vaga no referi	do programa, sem prejuízo
zuic v conu au	norio e	a ampla defesa	. enserar			
ções penais cab						ibro de 2012, do Ministério
ções penais cab						
ções penais cab						
ções penais cab						
ções penais cab					8, de 11 de outu	ibro de 2012, do Ministério
ções penais cab cação).			nria norn	mativa n° 1	8, de 11 de outu	ubro de 2012, do Ministério de 20
ções penais cab			nria norn		8, de 11 de outu	ibro de 2012, do Ministério
ções penais cab cação).			nria norn	mativa n° 1	8, de 11 de outu	ubro de 2012, do Ministério de 20
ções penais cab cação).			nria norn	mativa n° 1	8, de 11 de outu	ubro de 2012, do Ministério de 20
ções penais cab cação).			nria norn	mativa n° 1	8, de 11 de outu	ubro de 2012, do Ministério de 20
ções penais cab cação).			nria norn	mativa n° 1	8, de 11 de outu	ubro de 2012, do Ministério de 20
ções penais cab cação).			nria norn	mativa n° 1	8, de 11 de outu	ubro de 2012, do Ministério de 20
ções penais cab cação).			nria norn	mativa n° 1	8, de 11 de outu	ubro de 2012, do Ministério de 20
ções penais cab cação).			nria norn	mativa n° 1	8, de 11 de outu	ubro de 2012, do Ministério de 20
ções penais cab cação).			nria norn	mativa n° 1	8, de 11 de outu	ubro de 2012, do Ministério de 20
ções penais cab cação).			nria norn	mativa n° 1	8, de 11 de outu	ubro de 2012, do Ministério de 20
ções penais cab cação).			nria norn	mativa n° 1	8, de 11 de outu	ubro de 2012, do Ministério de 20
ções penais cab cação).			nria norn	mativa n° 1	8, de 11 de outu	ubro de 2012, do Ministério de 20
ções penais cab cação).			nria norn	mativa n° 1	8, de 11 de outu	ubro de 2012, do Ministério de 20

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

		. ńroś	ao expedido	 r	e CPF n°	
candidato(a) ou m	embro da fam	ıîlia do candida	to(a) ao Pr	ocesso Seletiv	o para Ingress	o no Programa de cebi a renda líquida
Mês/Ano: Renda						
1)	_ [mês]/20:	Renda bruta rec	ebida no mê	ės R\$;	
2)	_ [mês]/20:	Renda bruta rec	ebida no mê	s R\$;	
3)	[mês]/20	: Renda bruta re	ecebida no n	nês R\$;	
incorrerá nas penas prestação de info	s do crime do <i>l</i> rmação falsa, mpla defesa, e	Art. 299 do Códi apurada poste ensejará a perda	igo Penal (fa riormente 1 da vaga n	alsidade ideoló a seleção, en o referido pro	igica), além de, n procediment ograma, sem p	a informação falsa caso configurada a o que assegure o rejuízo das sanções o da Educação).
penais cabíveis (Art						
penais cabíveis (Art		/	,	de		de 20

DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu	·					
candidato(a) ou m	embro da família o	lo candidat	o(a) ao Pro	ocesso Seletivo	para Ingress	so no Programa de
mensal descrita aba	aixo referente à locaç	ão/ ao arrei	ndamento d	e:		· ·
Mês/Ano: Renda						
1)	_ [mês]/20: Ren	da bruta rec	ebida no m	ês R\$;	
2)	_ [mês]/20: Ren	da bruta rec	ebida no m	ês R\$;	
3)	_ [mês]/20: Re	nda bruta r	ecebida no	mês R\$;	
	serem verdadeiras a incorrerá em pena					
Configurada a pr	estação de informa	ção falsa, a	purada po	steriormente a	a seleção, em	procedimento que
sanções penais cab	litório e a ampla def oíveis (Art. 9° da Po					
Educação).						
		/		de		de 20
[Cidade]		[UF]	[dia]			 [ano]

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós,	(nome completo)
(nacionalidade),	(estado civil)
(profissão), portador da	Carteira de Identidade sob o nº
expedida pelo, inscrito no CPF n°	
	(nome completo),
	•
(nacionaliaade),	or da Carteira de Identidade sob o n'
	_, inscrito no CPF n°
residentes a	
	(endereço)
	gime de União Estável de natureza familiar, pública e
duradoura desde constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seg	(dia, mês e ano) com o objetivo de
	Local
	1° declarante
	2° declarante
TESTEMUNHAS (exceto membro da família)	
Nome completo	Nome completo
	CPF

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

		0		, residente na
			ıdereço],	
	[cidade/estado],			
claro para os devidos fins, qu	,			
cebendo o valor mensal de ap				
				·
tifico serem verdadeiras as				
formações falsas incorrerá (eológica).	em penalidades pr	evistas no	Art. 299 do (Código Penal (falsida
tologica).				
	/_	,	de	de
<u> </u>				
[Cidade]	[UF]	[dia]	[mês]	[ano
[Cidade]	[UF]	[dia]	[mês]	[ano
[Cidade]	[UF]	[dia]	[mês]	[ano
[Cidade]	[UF]	[dia]	[mês]	[ano
[Cidade] 		[dia]	[mês]	[ano
[Cidade]	Assina		[mês]	[ano
[Cidade]	Assina	utura do	[mês]	[ano
	Assina decla	utura do	[mês]	[ano
	Assina decla	utura do	[mês]	[ano
[Cidade] ESTEMUNHAS (exceto memb	Assina decla	utura do	[mês]	[ano
	Assina decla	utura do	[mês]	[ano
	Assina decla	utura do	[mês]	[ano

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,							,
portador do RG n°				gão expe	didor		, e CPI
n°	, candidato(a)	ou	membro	da	família	do	candidato(a)
Duognomo do bolgo/ovvíli			ao	Processo	Seletivo	para	Ingresso no
Programa de bolsa/auxílio fins, que não possuo Carte	ira de Trabalho e I	Previdê	ència Social	(CTPS).	, uecia	iro, pa	ra os devidos
Ratifico serem verdadeir informações falsas incorre além de, caso configurada procedimento que assegur programa, sem prejuízo d outubro de 2012, do Minis	rá nas penas do c a a prestação de i e o contraditório as sanções penais	rime d nforma e a am cabíve	o Art. 299 ação falsa, apla defesa	do Códig apurada , ensejará	o Penal (f posteriori a perda	alsidad mente da vag	le ideológica) a seleção, em ga no referido
		/	,	de			_ de
20 [Cidade]		[UF]	[dia]	[mês]			[ano]
		Assino	atura				